



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.



Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Dores do Turvo, 10 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA SANTANA  
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.36.00



Item	Descrição Objeto	Quantidade
01	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.	100 serviços


### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início dos trabalhos sendo o atendimento realizado no Cras do Município de Dores do Turvo, e agendado pela Secretaria de Assistência Social de 15 em 15 dias no horário de 07:00 as 17:00 horas com intervalo de 01 hora para almoço.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Dores do Turvo, 10 de fevereiro de 2023.

  
KELLY CRISTINA SANTANA  
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**

**00222/001**

10/02/2023

Página: 1 de 1

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria/Setor:** 15 FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL/130 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS

**Dotação Orçamentária:** 00580 - 02.15.01.08.244.0125.2107.33903600

**Det. Despesa:** 99 - Outros Serv Terc - Pes Física

**Centro de Custo:** 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00204 EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	SERVIÇOS DE PRESTACAO DE PRIMEIRA E SEGUNDA VIA NA INSCRICAO E EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO	UNI	10.0000	0,0000	0,0000

**Total ... R\$** 0,0000

**Fonte de Pagamento:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Recusos Vinculados:**

**Aplicação:**

SERVIÇOS DE PRESTACAO DE PRIMEIRA E SEGUNDA VIA NA INSCRICAO E EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO

**Observações:**

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

*[Assinatura]*  
**KELLY CRISTINA SANTANA**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### COTACÃO DE PREÇO

Proponente: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA
CPF: 110.581.356-86
Rua/Av.: Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº:117
Bairro: Centro
Cidade: Senador Firmino UF: MG
Tel/Email:(32)98498-3798 anapaulasf.2014@gmail.com



Íte m	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dolores do Turvo MG.	Serviços	10	1.150,00	11.500,00

Senador Firmino, 15 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do responsável: *Ana Paula Gualberto Vieira*  
Empresa Licitante: Ana Paula Gualberto Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Data:** 15/02/2023

**Nro.:** 0031

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

**Período:** 15/02/2023 até 31/12/2023

**Requisições:** 00222/001 - 10/02/2023

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Fornecedor:** 2674 - ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA

**Contato:** ANA PAULA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	UNI	10,0000	1.150,0000	11.500,0000
				<b>Total Bruto ...</b>	<b>11.500,0000</b>

**Local:** DORES DO TURVO

**Data:** 15/02/2023



Responsável pela Pesquisa de Preços





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 15/02/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00222/001 - 10/02/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	UNI	10,0000	1.150,0000	11.500,0000	1.150,0000	1.150,0000	1.150,0000
Total Bruto ...					11.500,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 15/02/2023

Responsável Pela Pesquisa de Preços





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo/MG, 15 de fevereiro de 2023.

  
José Ataul Coelho  
Presidente CPL





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.36.00

Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023.

  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG 42.190





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**



À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Objeto:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023.

  
Mônica Aparecida do Carmo  
Secretária de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal

**DESPACHO:**

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, *na forma* da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 16 de fevereiro de 2023.

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

#### **TITULARES**

**Presidente: José Ataul Coelho,** portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

**Membro: Washington Luis Cabral da Silva,** portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro: Ingrid da Silva Pereira,** portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

#### **SUPLENTE**

**Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio,** portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@dorcstoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **AUTUAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente CPL subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ataul Coelho**  
**Pregoeiro Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dolores do Turvo MG.

**Valor total estimado:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária:**  
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.36.00

**Ordenador das despesas:** Prefeito Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PROCESSO nº 038/2023.**  
**DISPENSA Nº 020/2023**  
**CONTRATO Nº XXXX/2023.**



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristóvão, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.	10 meses		

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início dos trabalhos sendo o atendimento realizado no Cras do Município de Dores do Turvo, e agendado pela Secretaria de Assistência Social de 15 em 15 dias no horário de 07:00 as 17:00 horas com intervalo de 01 hora para almoço.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CONTRATADA**  
- representante

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
 13/09/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 27/07/1992, SENADOR FIRMINO, MG

4a DATA EMISSÃO  
 07/10/2022

4b VALIDADE  
 06/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
 MG16398247 PC MG

4d CPF  
 110.581.356-86

5 N° REGISTRO  
 06914654306

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOAO BOSCO VIEIRA

ELAINE APARECIDA GUALBERTO VIEIRA



*Ana Paula Gualberto Vieira*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2453789443

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA  
CPF: 110.581.356-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:59 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: 1294.9A73.034F.1D70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinaturas manuscritas:*  
1. Assinatura principal  
2. Assinatura secundária  
3. Assinatura terciária



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/05/2023

NOME: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA

CNPJ/CPF: 110.581.356-86

LOGRADOURO: RUA RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES

NÚMERO: 117

COMPLEMENTO: AN 2,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000619975664



*[Handwritten signatures and marks]*



Prefeitura Municipal de  
**SENADOR FIRMINO-MG**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CPF/CNPJ: 110.581.356-86  
Contribuinte: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA  
Endereço: RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, 117 CASA B  
Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / SENADOR FIRMINO -MG / CEP: 36.540-000  
Insc. Municipal: 0339.9295/2021      Insc. Estadual:  
Nome Fantasia:  
Atividade:



**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

**FINALIDADE:**

**SENADOR FIRMINO , 17 de Fevereiro de 2023**

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data acima descrita.

**LEYDIANE VIEIRA DE FARIA**

Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

**WILLIAM FERNANDES MUSSI**

Prefeito(a) Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA  
CPF: 110.581.356-86  
Certidão n°: 7212830/2023  
Expedição: 16/02/2023, às 08:07:36  
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **110.581.356-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



*Assinaturas manuscritas*



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**SENADOR FIRMINO**

**CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA  
CPF: 110.581.356-86  
RG: 16398247  
Nome pai: JOAO BOSCO VIEIRA  
Nome mãe: ELAINE APARECIDA GUALBERTO VIEIRA

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Propjud) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 10:03

SENADOR FIRMINO, 21 de Fevereiro de 2023 às 10:03

**Código de Autenticação:** 2302-2110-0314-0942-2954

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**SENADOR FIRMINO**

**CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA  
CPF: 110.581.356-86  
RG: 16398247  
Nome pai: JOAO BOSCO VIEIRA  
Nome mãe: ELAINE APARECIDA GUALBERTO VIEIRA

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 09:53

SENADOR FIRMINO, 21 de Fevereiro de 2023 às 09:53

**Código de Autenticação:** 2302-2109-5357-0832-9867

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.**

ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 110.581.356-86, sediada na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 117, centro, DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui empregados societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Senador Firmino, 15 de fevereiro de 2023.

  
Ana Paula Gualberto Vieira





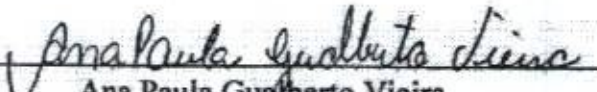
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 110.581.356-86, sediada com sede na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 117, Centro, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Senador Firmino 15/02/2023

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Gualberto Vieira







## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**

Ref.:

**PROCESSO nº 038/2023  
DISPENSA Nº 020/2023**



Aos vinte e tres dias do mês fevereiro de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG, por Dispensa de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

  
**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
**Ingrid da Silva Pereira**

**Membro de Apoio da Comissão**

  
**Washington Luis Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG..

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 020/2023**.

Dores do Turvo/MG, 23 de fevereiro de 2023.

**José Ataul Coelho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ingrid da Silva Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Washington Luis Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**



De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se dos autos a Srª Ana Paula Gualberto Vieira CPF nº 110.6581.356-86, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO** e **RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 23 de fevereiro de 2023.

  
**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
**Ingrid da Silva Pereira**

**Membro de Apoio da Comissão**

  
**Washington Luis Cabral da Silva**

**Membro de Apoio da Comissão**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:**

Encaminhamos o presente Processo nº. 038/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 23 de fevereiro de 2023.

  
**José Ataul Coelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 038/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 020/2023**

**Referência:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dolores do Turvo MG.

A Assessoria jurídica do Município de Dolores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo nº. 038/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumpra salientar, neste ponto, que a pretendida contratação tem considerável importância, uma vez que, visa atender às demandas da Administração Municipal, objetivando a adequada Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dolores do Turvo MG.

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da Srª Ana Paula Gualberto Vieira CPF nº 110.6581.356-86, por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

*“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”*

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de janeiro de 2002 e MS nº 24.584-1 – DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 24 de fevereiro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes  
OAB/MG 51.419  
Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PROCESSO Nº 038/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.  
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)



**DESPACHO:**

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação da Sr<sup>a</sup> Ana Paula Gualberto Vieira CPF nº 110.6581.356-86, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2023.

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E  
ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA**



**PROCESSO n° 038/2023.  
DISPENSA N° 020/2023  
CONTRATO N° 041/2023.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Paula Gualberto Vieira**, brasileira, divorciada, devidamente inscrito no CPF/MF n° 110.581.356-86, portadora da Carteira de Identidade n° MG.16.398.247, residente na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, n° 117. 02 andar, centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade para a população no Município de Dores do Turvo MG.	10 meses	1.150,00	11.500,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da **CONTRATADA**.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.2. Após emissão da ordem de serviço o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início dos trabalhos sendo o atendimento realizado no Cras do Município de Dolores do Turvo, e agendado pela Secretaria de Assistência Social de 15 em 15 dias no horário de 07:00 as 17:00 horas com intervalo de 01 hora para almoço.

6.3. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 - A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 24 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00041	24/02/2023	24/12/2023	11.500,000	0,000	11.500,000

Favorecido	Orgão SICOM
02674 - ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00038/2023	16/02/2023	11 - DISPENSA	0020	16/02/2023

**Aplicação**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

**Aditivo(s) do Contrato**


Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**  
(GLOBAL)

00164 / 001  
24/02/2023

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL				
2674 - ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO				
Cnpj/Cpf: 110.581.356-86	IE: . . . . .	Capj: 18.128.249/0001-42	IE: ISENTO			
SITIO AREA RURAL, Nro: S/N	IM: . . . . .	Emp: 0 - / /	O.S: 00164/001			
ZONA RURAL	- SENADOR FIRMINO	- DORES DO TURVO				
Cep: 36540000	Telefones: 0 /	Cep: 36.513-000	Telefone: (32) 3576-1130			
-	Contato: ANA PAULA	Contrato: 00041	Proc.Lic.: 0038 - 16/02/2023			
		Modalidade: DISPENSA	Fax: 3576-1105			
		Modalidade: DISPENSA				
<b>INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b>						
Cotação: 0031 - 15/02/2023		Proc.C: 00650 - 24/02/2023				
Proc.Lic: 0038 - 16/02/2023		Modalidade: DISPENSA				
Natureza: 02.007.087.00204 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE		C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS				
		Requis.: 00222/001 - 10/02/2023				
		Dotação: 00580 - 02.15.01.08.244.0125.2107.33903600				
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total	
0001	EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	UNI	10.0000	1.150,0000	11.500,0000	
INSS:	IRRF: 0,0000				11.500,0000	
	ISS: 0,0000				0,0000	
	Desconto: 0,0000				0,0000	
					Total Bruto 11.500,0000	
					Total Desconto 0,0000	
					Total Líquido 11.500,0000	
Aplicação: SERVIÇOS DE PRESTACAO DE PRIMEIRA E SEGUNDA VIA NA INSCRICÃO E EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO						
Fonte Pagto: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
Obs. Requis.:						
Observação:						
Para uso da contabilidade		Local: DORES DO TURVO		Data: 24/02/2023		
Ficha: 00580	Credor: 3259	C.Custo: 003		 Responsável pela Contratação do Serviço		
O.S.: 00164/001	24/02/2023 RS					
Proc.Lic.: 0038 - 16/02/2023	Modalidade: DISPENSA					
Cont: 00041 - 24/02/2023	Aditivo:					
Fonte:1500000000 Det.Desp: 99	Proc.C.: 00650 - 24/02/2023					
Rec.Vinc.:						





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 009/2022.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, nesta cidade, CEP.: 36.513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Ana Paula Gualberto Vieira**, brasileira, divorciada, devidamente inscrito no CPF/MF nº 110.581.356-86, portadora da Carteira de Identidade nº MG.16.398.247, residente no Sítio Aurea, Zona Rural, Senador Firmino/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato nº 009/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Município de Dores do Turvo, formalizou contrato nº 009/20232, objetivando a prestação de serviços de inscrição e emissão de carteira de identidade com a Srª Ana Paula Gualberto Vieira, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público em prorrogar a vigência do contrato celebrado, dentro dos limites legais permitidos, objetivando a continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal, em especial à Secretaria de Assistência Social do Município;

**CONSIDERANDO** que se encontra configurada condição financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com a celebração do presente termo aditivo, levando-se em conta os princípios da economicidade, da eficiência, bem como, maior aproveitamento dos atos do processo administrativo, evitando gastos aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 15/02/2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO**

2.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 1.252,21 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), referente a 01 (uma) parcela de R\$ 834,81 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) referente a o mês de janeiro de 2023 e R\$ 417,40 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) referente ao mês de fevereiro ate o dia 15/02/2023, tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo e reflexo financeiro com base no IPCA acumulado no período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.15.01.08.244.0125.2106.33.90.36.00, para o exercício 2023.


### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

  
**ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
CPF